



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 338**

PROJETO DE LEI Nº 11.392

PROCESSO Nº 68.341

De autoria do **Vereador Valdeci Vilar Matheus**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **"DIA DO CÍRCULO DE ORAÇÃO"** (Segunda terça-feira de maio).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, vem instruída com o documento de fls. 05, e encontra respaldo no art. 190-A, § 2º, inciso II, do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "Dia do Círculo de Oração", a realizar-se anualmente na segunda terça-feira de maio, intento que somente poderá se dar através de lei.

Anotamos que a proposta, à luz da documentação encartada aos autos, deriva de evento estadual introduzido pela Lei 11.678, de 06 de fevereiro de 2004 (fls. 05), que instituiu a efeméride em âmbito estadual, incidindo a hipótese excepcional do art. 190, § 2º, inciso II do RI. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 25 de outubro de 2013.


Maféia Regina Alves Carneiro
Estagiária


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico